



Prefeitura  
Municipal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Ernestina - RS**

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se a presente de justificativa para a contratação do escritório de advocacia Hallwass Advogados, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização do referido, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica jurídica, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da empresa a ser contratada.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)

has



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Assim, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação ora em análise configura-se como inexigibilidade de licitação, conforme se verificará pelo exame dos requisitos de notória especialização do escritório contratado e dos serviços a serem prestados.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre a assessoria jurídica ou defesa de causas judiciais e administrativas do Município de Ernestina.

Inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

Nesse passo o Tribunal de Contas ao julgar o Processo de Contas número 1226-02.00/10-0 além de entender legal e contratação de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação, ainda orientou que os procedimentos de auditoria da Corte levem em conta a decisão.

Outro não é o entendimento dos Tribunais Superiores, como demonstra o Resp 1192332, que caminha no mesmo sentido da Corte de Contas.

Assim, face a notória especialização da empresa contratada, declaro inexigível a licitação, nos termos acima referidos.

Ernestina/RS, 01 de abril de 2019.

Comissão de Licitação

*Lisete G. da Silva*  
Lisete Giaretta da Silva  
Pres. Comissão de Licitação

*Leonel da Silva Borba*  
Leonel da Silva Borba  
Membro da Comissão

*Altair Elicker*  
Altair Elicker  
Membro da Comissão

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)